

Parecer nº 73/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0025104/2025-28

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Magno Augusto Motta Macieira Drumond	CPF/CNPJ: 105.321.866-48
Endereço: Fazenda Quinta do Lago	Bairro: Zona Rural
Município: Bom Jesus do Amparo	UF: MG CEP: 35908-000
Telefone: (31) 99292-2080	E-mail: davidpessoaguedes@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Serra da Quinta	Área Total (ha): 91.00,93
Registro nº : 12.669 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: Barão de Cocais/MG	Município/UF: Bom Jesus do Amparo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107703-3FB8.2B06.121C.406A.8C31.2ADF.164E.374B	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	92	un.
	6,9	ha.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	92	un.	655633.68	7817769.51
	6,9	ha.		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Executar terraplanagem na área apresentada, fazer taludes estabilizados e assim obter uma área útil viável para a construção de galpões e lotes industriais.	6,9ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem	-	6,9ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta	Nativa	60,93	m ³

1.HISTÓRICO

- Formalização/aceite do processo: 16/07/2025
- Publicação de entrada: 01/08/2025
- Solicitação de informação complementar: 01/08/2025
- Recebimento de informação complementar: 14/08/2025
- Vistoria: 26/08/2025
- Emissão do parecer técnico: 28/08/2025

2.OBJETIVO

Análise técnica referente ao pedido de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 6,9ha, na propriedade Fazenda Serra da Quinta, município de Bom Jesus do Amparo/MG. Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1 Imóvel rural

Trata-se de uma área com 91,00,93ha, conhecida como Fazenda Serra da Quinta, localizada no município de Bom Jesus do Amparo/MG, desmembrada de uma área maior com matrícula n.º 12669 no livro 02, é propriedade de Pedro Carlos Motta Macieira Drumond, CPF: 067.195.876-33, e de Magno Augusto Motta Macieira Drumond, CPF: 105.321.866-48 ambos residentes e domiciliados na Fazenda Quinta do Lago, Bom Jesus do Amparo, Minas Gerais. O imóvel possui certificação de não sobreposição do INCRA: 326ba360-d987-445e8f70-c33c2483d60d e Índice cadastral: INCRA: 951.021.561.282-2.

No imóvel, está em operação uma Unidade de Tratamento de Minério (UTM), com tratamento a seco, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Bom Jesus do Amparo/ MG, PA/Nº 2697/2020, da empresa Mapa Mining Empreendimentos Minerais LTDA., CNPJ: 43.058.109/0001-92.

A empresa está vinculada a um processo de licenciamento ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente de Minas Gerais (classe 3, regional URA Leste de Minas, município de Bom Jesus do Amparo). Processo iniciado em 2020 e publicado em fevereiro de 2022. Decisão: deferida (Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS), válida até 28/09/2030.

3.2 Cadastro Ambiental Rural

Número do registro: MG-3107703-3FB82B06121C406A8C312ADF164E374B

Área total: 91,00,93ha

Reserva legal: 18,94ha

Remanescente de vegetação nativa: 9,21ha

Área de uso antrópico consolidado: 25,44ha

Área de preservação permanente: 12,24ha

APP em área rural consolidada: 3,81ha

APP em área de remanescente de vegetação nativa: 8,23ha

a) Qual a situação da área de reserva legal:

- A área está preservada
- A área está em recuperação
- A área deverá ser recuperada

b) Formalização da reserva legal:

- Proposta no CAR
- Averbada
- Aprovada e não averbada

c) Qual a modalidade da área de reserva legal:

- Dentro do próprio imóvel
- Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- Compensada em imóvel rural de outra titularidade

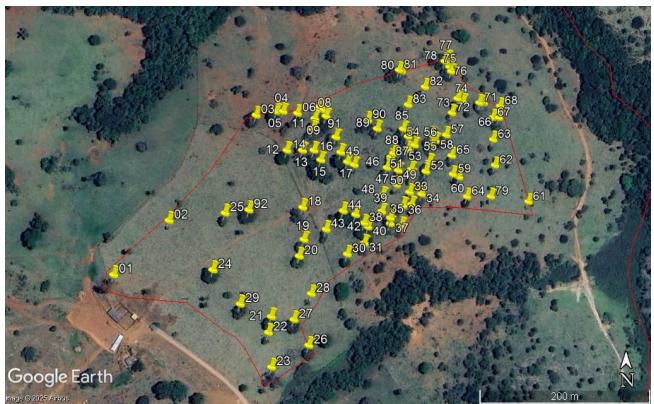
d) Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 05

e) Parecer sobre o CAR:

Analizado em 30/07/2025 e emitida a notificação conforme documento SEI 119506292. Houve a retificação e encaminhado para análise em 21/08/2025. Proprietário solicitou adesão ao PRA, no entanto, as intervenções ocorreram pós marco legal código florestal (22/07/2008), portanto entende-se que não é possível a adesão ao PRA, devendo o proprietário recompor integralmente a área degradada e arcando com as sanções legais aplicáveis, considerando que, a condição de área consolidada (área rural com ocupação antrópica anterior a 22 de julho de 2008, com presença de atividades agropecuárias, de infraestrutura ou de expansão urbana) altera as regras para regularização, mas não concede uma licença livre para novos desmatamentos ou mudanças no uso do solo.

3.3 Intervenção ambiental requerida

Em requerimento (118299833), foi solicitado o corte ou o aproveitamento de 92 árvores nativas isoladas vivas, em uma área de 6,9ha. A intervenção visa realizar a terraplanagem da área indicada, efetuando cortes em pontos elevados e aterrando pontos rebaixados, além de criar taludes estabilizados, para obter uma área útil adequada para a construção de galpões e lotes industriais, conforme descrito no PIA (118299852, p.5).



Conforme verificado na vistoria realizada em 26/08/2025, acompanhado pelo Técnico Lívio Puliti e os proprietários do imóvel Magno Augusto Motta Macieira Drumond e Pedro Carlos Motta Macieira Drumond, a área a ser intervinda é entendida como consolidada, conforme consulta no IDE SISEMA, ocupada com pastagem e presença de árvores isoladas e arbustos.



O Engenheiro Florestal David Pessoa Guedes, CREA/MG 219767, é o responsável técnico por todo o processo e estudos apresentados. O Censo Florestal foi a metodologia empregada para inferir as espécies florestais presentes na área, pois todos os indivíduos destinados ao corte foram medidos e identificados, como consta no documento SEI 118299853.

De acordo com o PIA (118299852, p.14), para os 92 indivíduos na área de intervenção, a área basal total é de 14,5547m² e o volume total da parte aérea é de 53,28m³. A espécie *Machaerium villosum* merece destaque, pois apresentou um volume de parte aérea de 36,95m³, o que corresponde a 69% do volume total. Assim, para este levantamento, o volume de tocos e raízes é de 7,65m³. Portanto, o volume total do levantamento, incluindo a parte aérea, tocos e raízes, é de 60,93m³. O produto/sub-produto vegetal oriundo da supressão, será utilizado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

a) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

b) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

c) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

- **Sinaflor:** 23138150
- **Taxa de Expediente:** 1401352732378, valor R\$ 1.034,30, pagamento em 07/03/2025.
- **Taxa Florestal:** 2901352755651, valor R\$ 486,22, pagamento 07/03/2025 (Lenha de Floresta Nativa).
- **Taxa de Reposição:** 1501360279618, valor R\$ 2.022,02, pagamento 15/07/2025.

A intervenção requerida com objetivo de obter área útil para realizar a construção de galpões e lotes industriais conforme mencionado no PIA (118299852, p.5), devem estar vinculada ao planejamento municipal, regulada pelo Plano Diretor do município e pela Lei de Zoneamento. Ressalta-se, que, a autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas não atesta intervenções para outros fins, que não os constantes no Requerimento (118299833) e justificados no Projeto de Intervenção Ambiental (118299852).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo deferimento do requerimento para corte ou aproveitamento de 92 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 6,9ha, município de Bom Jesus do Amparo/MG, sendo o material lenha nativa proveniente desta intervenção destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Wederson Nunes de Oliveira

MASP: 1597361-3



Documento assinado eletronicamente por **Wederson Nunes de Oliveira, Servidor**, em 29/08/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120740160** e o código CRC **AD62CFA4**.